



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Tancredo Neves, Nº100, BAIRRO Centro– Canaã dos Carajás – PACEP: 68537-000.



Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2015.

### **Solicitação de Licitação**

#### **A Comissão de Licitação**

Senhor Presidente da CPL,

Através do presente solicitamos a V.S.<sup>a</sup> abertura de PROCESSO LICITATÓRIO de acordo com as informações a seguir:

**OBJETO:** Solicito a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil na Secretaria de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos:

**ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas serão pagas com recursos próprios.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação faz-se necessário devida a necessidade desta Secretaria Municipal de Finanças para manter o sistema contábil através a assessoria na elaboração e Treinamento do Pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade e Finanças sobre execução financeira. Elaboração nos Relatórios Resumindo de Execução Orçamentária – RREO Bimestrelamente, Relatórios de Gestão Fiscal – RGF Quadrimestralmente, Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias ( LDO) Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual do Município ( PPA) das Prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios dos Estado do Pará – TCM:

**Agnaldo Pereira da Costa**  
**Secretario Municipal de Finanças**  
**Portaria 005/2013.**



### **Da Funcionalidade:**

- 1-1 – Treinamento do Pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade e Finanças;
- 1-2 Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM;
- 1-3 Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO Bimestralmente;
- 1-4 Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF Quadrimestral;
- 1-5 Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual do Município (PPA);
- 1-6 Elaboração do Balanço Geral do município( anualmente);
- 1-7 Orientações gerais aos Secretários Municipais e servidores sobre execução financeira;
- 1-8 Orientação gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- 1-9 Acompanhamento da Execução orçamentária;
- 1-10 Acompanhamento das Aplicações obrigatórias constitucionais em Educação e Saúde;
- 1-11 Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com órgãos Estaduais e Federais, relativos às Secretarias Vinculadas à Prefeitura Municipal;
- 1-12 Acompanhamento das análises das Prestações de Conta junto ao Tribunal de Contas do Município até sua finalização, responsabilizando – nos pela defesa das mesmas. Se assim necessário.

**A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das secretarias:**  
SEFIN

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

04 123 135 2.2029 Manter a Secretaria de Finanças  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.  
R\$ 55.000,00

### **VIGÊNCIA:**

- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará até dia 31 de Dezembro.

#### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas nos seus Anexos;

b - Executar os serviços obedecendo às normas e condições previstas neste Edital e seus anexos;

c - É de responsabilidade da contratada os serviços de assessoria contábil.

d - Quaisquer serviços executados sem autorização ou incompatíveis com as normas preestabelecidas não serão considerados pela contratante;

e - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



g - Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

### **DA GARANTIA DE FORNECIMENTO CONTRATUAL**

1.0 - A CONTRATADA deverá fornecer/prestar o serviço de acordo com as normas estabelecidas no edital e minuta contratual;

1.1 - A Comissão de Recebimento do Objeto da presente licitação prestação de serviço de assessoria contábil, a ser constituída pela Contratante, deverá atestar a qualidade e especificações do mesmo, mediante recibo devendo rejeitar qualquer desacordo com o especificado no Edital;

1.2 O objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02(dois) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital.

4.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito e/ou má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posterior. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital;

4.5 - Os serviços deverão ser prestados conforme indicado no Anexo - Termo de Referência;

4.6 - A CONTRATADA deverá entregar/prestar o objeto/serviço (prestação de serviços de assessoria contábil) as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos pela Contratante.

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas.

Atenciosamente

**Agnaldo Pereira da Costa**  
**Secretario Municipal de Finanças**  
**Portaria 005/2013.**